



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1101

DATA: 07/05/97

SÚMULA: autoriza doação de 13.746,93 m², chácara nº.32, do NLPMG ao Ministério da Marinha p/construção de 12 residências de alvenaria

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério da Marinha, uma área de 13.746,93 m², identificada por chácara 32, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, confrontando-se: NORDESTE: por uma linha seca com o rumo 45°30' SE e distância de 91,75 metros, fazendo limite com terras do serviço de Navegação da Bacia do Prata, a SUDESTE: por uma linha seca rumo 19° 42' SO e distância de 117,05 metros, fazendo limite com a chácara nº.33; a SUDOESTE: por uma rua na distância de 142,00 metros, fazendo confronto com a chácara nº.31 e terras de propriedade da firma O Neves & Cia; e a NOROESTE: por uma linha seca com imo de 44°30' NO, e distância de 126 metros, fazendo limite com a chácara nº.30, idas do mesmo loteamento - matrícula nº.4594, Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º. O donatário compromete-se a iniciar em seis (6) meses e a concluir no prazo de dois (2) anos — a contar da data da escritura - a construção de doze (12) casas de alvenaria destinadas ao abrigo de seus agentes.

Parágrafo único. O descumprimento da norma deste artigo resolverá o negócio jurídico da doação e terá por eficácia, dentre outras a reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município doador, acompanhado das acessões físicas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 07 de maio de 1997.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.